



**PORTARIA SEMCTEL N° 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO CARNAVAL ATÍLIO VIVÁCQUA 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentação das atividades dos blocos carnavalescos e das barracas padronizadas durante o evento;

**RESOLVE:**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente regulamento estabelece normas para o funcionamento dos blocos carnavalescos e das barracas padronizadas durante o Carnaval Atílio Vivácqua 2025.

**1.2.** A adesão ao regulamento é obrigatória para todos os participantes, visando garantir a organização, segurança e bem-estar do evento.

**2. INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**2.1.** Os blocos carnavalescos deverão estar devidamente inscritos no Edital de Chamamento Público SEMCTEL N° 01/2025 – CARNAVAL 2025.

**2.2.** Cada barraca deverá indicar o tipo de produto ou serviço a ser oferecido, respeitando as normas de comercialização estabelecidas pela Prefeitura.

**2.3.** Serão alocados até 12 (doze) pontos fixos para o certame regular, nas áreas públicas correspondentes à Av. Carolina Fraga.

**2.4.** A autorização apenas dará direito ao uso da área pública por meio de barracas padronizadas (3x3 metros) e com alvará licenciado pela Prefeitura do Município de Atílio Vivácqua durante o período do evento.



2.5. Os interessados em participar do certame para o exercício do comércio ambulante autorizado em pontos fixos durante o Carnaval 2025 deverão realizar sua inscrição de forma presencial no Centro Cultural Esportivo (SCARPÃO) no período de **24 a 26 de fevereiro de 2025, de 07:30h às 15:30h.**

2.6. Somente será admitida uma única inscrição por pessoa física ou jurídica para os pontos de barracas, sendo vedada a inscrição de um mesmo auxiliar para mais de um ponto contemplado, sob pena de exclusão da inscrição.

2.7. Fica vedada a utilização de Food Trucks, Food Bikes, trailers, coolers, caixas térmicas, isopores e similares para comercialização em geral.

### **3. REGRAS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS**

3.1. Os blocos deverão respeitar os horários estipulados para concentração, percurso e dispersão.

3.2. Não serão permitidos veículos motorizados no trajeto dos blocos, exceto aqueles previamente autorizados pela organização.

3.3. O uso de materiais inflamáveis, fogos de artifício ou qualquer item que possa comprometer a segurança dos foliões será de inteira responsabilidade da diretoria de cada bloco.

3.4. Fica proibido o uso de fogos de artifício do tipo rojões, conforme legislação vigente.

### **4. REGRAS PARA AS BARRACAS PADRONIZADAS**

4.1. As barracas serão distribuídas em espaços predefinidos pela organização do evento.

4.2. Todas as barracas deverão seguir o padrão visual determinado, incluindo tamanho, cor e identidade visual definida pela Prefeitura.

4.3. O funcionamento das barracas deverá respeitar os horários estabelecidos pela organização do Carnaval.

4.4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

4.5. As barracas devem manter um padrão de higiene adequado e seguir as normas sanitárias vigentes.



4.6. O descumprimento das regras poderá acarretar na interdição e retirada da barraca do evento.

## **5. REGRAS PARA AS VIAS PÚBLICAS**

5.1. Fica vedada a utilização das seguintes vias públicas no período de 01 a 04 de março de 2025, das 18h00 às 02h00:

- Rua Joaquim Moraes (do ponto de referência Magazine Sobral até a Av. Carolina Fraga);
- Praça José Valentim Lopes (Fórum);
- Nenhum veículo ou objeto que impeça ou atrapalhe o desfile dos blocos poderá permanecer nessas vias durante o período estipulado.

## **6. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os blocos e barracas são responsáveis pela segurança de seus integrantes e clientes.

6.2. Quaisquer incidentes deverão ser comunicados imediatamente à equipe de segurança do evento.

6.3. O descumprimento das normas poderá resultar em penalidades, incluindo punição e exclusão do evento.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão organizadora do evento.

7.2. A participação no Carnaval Atílio Vivacqua 2025 implica na aceitação total deste regulamento.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de fevereiro de 2025.

**Gessiléa da Silva Sobreira**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer